Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **337446**, Livro **B**, constituído de 14 folha(s) e da certidão que encerra o registro nº **337.470** realizado no dia **18 de Outubro de 2018**, neste Segundo Registro de Títulos e Documentos de Osasco.

Osasco, 18 de Outubro de 2018.

OFICIAL - SUBSTITUTO - ESCREVENTE

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital **http://www.2osasco.com.br/**. HASH: **0661d334** Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de no 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

CNT **123810R2018B000337470**

2º regis
de t
e do
registro de imóv

Bradesco

Osasco - SP, 10 de outubro de 2018.

À
Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi
São Paulo - SP

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1855131
MICROFILME

Ref.: Carta de Fiança n.º 2.080.741-5

Prezados Senhores,

Por este instrumento, o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, por seus representantes legais, obriga-se, como fiador e principal pagador, a cumprir as obrigações assumidas **EÓLICA SERRA DAS VACAS HOLDING S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.931, 7º andar, sala 4, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.441.056/0001-87 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n.º 35.300.483.316 ("Devedora"), no âmbito da emissão de debêntures objeto do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até Quatro Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding S.A." celebrado em 11 de novembro de 2016 com **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** ("Agente Fiduciário", conforme abaixo qualificado) e terceiros, a ser devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 01 de dezembro de 2016, sob o nº ED002015-1/001 conforme o disposto no artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Escritura de Emissão"), Escritura de Emissão esta que o Fiador declara conhecer e pela qual a Emissora emitiu 23.000 (vinte e três mil) debêntures no âmbito da 1º série ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) e 45.000 (quarenta e cinco mil) debêntures no âmbito da 2º série ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) na data de emissão das Debêntures, qual seja 15 de junho de 2016 ("Data de Emissão"), sendo limitada a responsabilidade do Fiador, à quantia de R$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões), na data-base de 15 de junho de 2016, acrescida da Atualização Monetária, dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, inclusive honorários do Agente Fiduciário, e despesas judiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares das Debêntures na execução da presente fiança.

A presente fiança é prestada em caráter irrevogável e irretratável, até 10 de outubro de 2020, em favor dos titulares das Debêntures objeto da Emissão, representados pela **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("Agente Fiduciário"), renunciando o Fiador aos benefícios de que tratam os artigos 366, 827 e 838 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, estabelecido que qualquer alteração no prazo ou no valor da presente fiança depende sempre da anuência prévia do Fiador, responsabilizando-se o Fiador solidariamente com a Emissora pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela

Bradesco

Emissora, e comprometendo-se, na hipótese de inadimplemento por parte da Emissora, a honrar as obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, observado o limite de responsabilidade mencionado no parágrafo primeiro da presente carta de fiança, acrescido da Atualização Monetária, dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, inclusive honorários do Agente Fiduciário, e despesas judiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares das Debêntures na execução da presente fiança, dentro do prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contado a partir do recebimento da comunicação com aviso de recebimento realizada pelo Agente Fiduciário, informando sobre o inadimplemento, a ser encaminhada ao Fiador, no endereço: Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP, Setor de Fiança, Departamento de Suporte a Produtos e Serviços, com cópia para a Emissora.

O Fiador declara que a concessão da fiança está dentro dos limites autorizados pelo Banco Central do Brasil.

A presente carta de fiança será registrada pelo Fiador, às expensas da Emissora, nos respectivos Cartórios de Registros de Títulos e Documentos dos domicílios do Agente Fiduciário e do Fiador, nos termos do artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada. O Fiador enviará ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original da presente carta de fiança, ou ainda de seus eventuais aditamentos, devidamente registrados, em até 5 (cinco) dias após a obtenção dos registros nos Cartórios.

Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos nesta carta de fiança são aqui utilizados com o significado correspondente a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Isto posto, firma esta em 1 (uma) via original e 3 (três) cópias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Banco Bradesco S.A.

82938-Vagner da Mota Bonfim

91467-Ricardo Pereira de Andrade

Testemunhas:

Nome
CPF:
Cleber Franchi
CPF 331.261.958-06

Nome
CPF:
Fernanda Xavier de Oliveira
CPF: 286760498-23

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
. 1855131
MICROFILME

quarto tabellonato de notas | Elza de Faria Rodrigues Tabeliã | Rua Cônego Afonso, 101 - Centro Cep 06010-080 - Osasco - SP Fone: (11) 3699-4747

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) VAGNER DA MOTA BONFIM e (1) RICARDO PEREIRA DE ANDRADE, em documento com valor econômico, dou fé.
Osasco, 11 de outubro de 2018.
Em Testº _____ da verdade.
DANIELE JUSTINIANO JESUS - ESCREVENTE AUTORIZADO
Segurança: 1992430211454A00743839-0

Colégio Notarial do Brasil

TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO Daniele Justiniano Jesus ESCREVENTE

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.314/0001-70
Radislau Lamotta - Oficial

Emol.	R$ 94,98	Protocolado e prenotado sob o n. **1.855.244** em **16/10/2018** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **1.856.131**, em títulos e documentos. Averbado à margem do registro n. **1809965**
Estado	R$ 26,96	
Ipesp	R$ 18,52	
R. Civil	R$ 4,98	
T. Justiça	R$ 6,51	São Paulo, 16 de outubro de 2018
M. Público	R$ 4,58	
Iss	R$ 1,99	
Total	R$ 158,52	

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

Radislau Lamotta - Oficial
Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado

PROCURAÇÃO

Por este Instrumento Particular de mandato, o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, (OUTORGANTE), neste ato representado por seus diretores infra-assinados, nomeia e constitui seus bastantes Outorgados: **CATEGORIA A: 1. LAYETTE LAMARTINE DE AZEVEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 50490613-6– SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 337.092.034-49, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, Vila Yara, Osasco – SP, CEP 06029-900; **2. ANTONIO CARLOS MELHADO**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.111.122 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 851.955.538-15, com endereço comercial na Rua Dr. Seidel, nº 425, 5º andar, Torre, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05315-000; **3. PAULO SÉRGIO DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2060305-0 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 096.534.168-20, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, Vila Yara, Osasco – SP, CEP 06029-900; **4. DANIR LUIZ SCHAURICH**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.029.071-014 – SSP/PC RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 418.602.170-87; **5. AYDES BATISTA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 100.766.773-SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.650.847-90; **6. LEONARDO LOMOVTOV**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 245.110.495 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 197.163.788-23; **7. RICARDO PEREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.166.641 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 178.678.298-73; **8. DANIEL FRANCESCHINI MACHADO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22240877-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 256.475.258-65; **9. CELISVALDO PESSOA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 170942831 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.388.348-06; **10. EVERSON GIMENEZ RODRIGUES**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.340.056-X – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 168.253.018-37; **11. CELSO PERUSSI**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.762.507-4 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 128.797.958-00, estes com endereço comercial na Rua Dr. Seidel, nº 425, 5º andar, Torre, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05315-000; **12. JULIO CESAR VENTURINI**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.132.067– SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 505.683.889-68, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, Vila Yara, Osasco – SP, CEP 06029-900; **13. VAGNER DA MOTA BONFIM**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.051.493-8 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 142.918.988-60; **CATEGORIA B: 14. CLAUDIO ROBERTO CARVALHO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.003.511-1– SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 298.048.658-23; **15. ELIANE CANTARINI**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.112.484-0 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 163.580.368-3; **16. MAURICIO DIAS PINHEIRO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.990.048-1– SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 210.211.111-11; **17. NATHALIA BONIZOLI RODRIGUES**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº

201805-184

Visto Pedro Dep. Jurídico
Visto Secretaria Geral
6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1855131
MICROFILME
4º TABELIÃO DE NOTAS OSASCO AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original. Osasco-SP
11 OUT. 2010
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

38.494.423-1– SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 386.127.658-54; **18. DANIELE CORREIA DE SOUZA COSTA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.368.638-2 – IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 042.439.227-56; **19. GUILHERME JESUS ABBARI**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.822.270-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 221.030.898-47; **20. FABIO WILLIANS DA SILVA REIS**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.048.762-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 272.997.728-76; **21. HENRIQUE AUGUSTO PASQUIM**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.033.065-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 320.713.008-90; **22. MÁRCIO LEONEL CARDOSO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.429.396-8–SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 307.603.368-90; **23. SILMARA LIGIA MOREIRA KITASATO**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.817.562-5 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 174.225.858-11; **24. VILMA RIBEIRO ANTUNES**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.247.511-0 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 126.755.948-90; **25. ELIETE MÁRCIA MANOEL**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 231.867.311 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 130.101.958-50; **26. RODRIGO SANTORIO DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.596.027-1 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 290.143.268-90; **CATEGORIA C: 27. CAROLINA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.734.906-X – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 402.579.218-42; **28. CLAUDIO APARECIDO GERONIMO JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32671920-9– SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 216.082.168-37; **29. DENIS MACHADO DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.729.738-1 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 133.296.658-66; **30. JULIANA GASPAR DA SILVA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.762.353-2– SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 258.503.668-57; **31. LEANDRO DE CARVALHO ARAUJO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.549.409-5– SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.800.768-71 e **32. VALTER APARECIDO ULIAN**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.785.433-5–SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 284.535.418-50, (OUTORGADOS), estes com endereço comercial na Rua Dr. Seidel, nº 425, 5º andar, Torre, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05315-000, para a finalidade especial de representar o Outorgante na emissão de cartas de fiança bancária, podendo convencionar prazos, valores, renunciar aos benefícios estatuídos nos artigos do Código Civil e do Código de Processo Civil e demais condições, observando-se que a representação do Outorgante exigirá a forma e atendimento dos limites de valores, a saber: **1 - valores até R$3.000.000,00 (três milhões de reais)** - as fianças devem ser assinadas por 2 (dois) Outorgados, de qualquer das categorias; **2 - valores acima de R$3.000.000,01 (três milhões de reais e um centavo) até R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais)** - as fianças devem ser assinadas por 2 (dois) Outorgados, das categorias "A", "B" ou "C", sendo um deles obrigatoriamente das categorias "A" ou "B"; **3 - valores acima de R$ R$30.000.000,01 (trinta milhões de reais e um centavo) até R$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)** - as fianças devem ser assinadas por 2 (dois) Outorgados, das categorias "A", "B" ou "C", sendo um deles obrigatoriamente da categoria "A"; **4 - acima de R$60.000.000,01 (sessenta milhões de reais e um centavo)** - as fianças devem ser assinadas somente por 2 (dois) Outorgados da categoria "A". A representação do Outorgante na emissão das fianças cujos limites estão previstos nos itens 1 (um) a 4 (quatro) também poderá se dar com a assinatura

201805-184

185131
MICROFILME
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original. Osasco-SP
11 OUT 2018
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

de um Outorgado de qualquer categoria em conjunto com um Outorgado da categoria "A". Poderão ainda ditos Outorgados, sempre em conjunto de 2 (dois) independentemente da ordem de nomeação, categoria e limitação no tocante a valores, assinar Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Garantias e Outras Avenças, Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Garantias em Favor de Fiador para Garantir Créditos Decorrentes de Fiança, Instrumento Particular de Contrato de Limite Rotativo para Prestação de Fiança, Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Cessão Fiduciária, outorga de Garantias e Outras Avenças, podendo convencionar prazos, valores e demais condições. <u>O presente mandato é válido em todo o território nacional pelo **prazo de 1 (um) ano**, contado desta data, sendo vedado o seu substabelecimento.</u>

Osasco - SP, 30 de maio de 2018.

BANCO BRADESCO S.A.

Josué Augusto Pancini

André Rodrigues Cano

2º CARTÓRIO OSASCO

2º CARTÓRIO OSASCO

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1855131
MICROFILME

2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO
RUA CIPRIANO TAVARES, 95 - OSASCO - SP - CEP 06010-100 - FONE: (11) 3681-0532 / 3681-7245
Reconheço por SEMELHANÇA S/ VALOR ECONÔMICO 2 firma(s) de: ANDRE RODRIGUES CANO E JOSUE AUGUSTO PANCINI
Osasco, 05 de junho de 2018.
Em test. da verdade.
Valor: 16,28. C:1255434 Selo(s): 72590/-06738A
Válido somente com o selo de autenticidade

Colégio Notarial do Brasil
CNB

1º SERVIÇO ... Poliano ... Esc. ... OSASCO-SP

4º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé
Osasco-SP Desta 3,46
11 OUT. 2018

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0678AE05 ... 617

201805-184

EM BRANCO

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1855131
MICROFILME

EM BRANCO

Bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795 – Companhia Aberta

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 12.3.2018

Data, Hora, Local: Em 12.3.2018, às 16h15, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, no Salão Nobre do 5º andar, Prédio Vermelho, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. **Quórum de Instalação:** Acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**). **Presença Legal:** Administradores da Sociedade, representantes do Conselho Fiscal e da KPMG Auditores Independentes. **Publicações Prévias:** a) os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: as Demonstrações Contábeis, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31.12.2017, foram publicados em 6.2.2018, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 2 a 20, e "Valor Econômico", páginas A15 a A33; b) o Edital de Convocação foi publicado em 8, 9 e 10.2.2018, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", respectivamente, páginas 26, 31 e 27; e "Valor Econômico", páginas A3. **Disponibilização de Documentos:** os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas do Conselho de Administração e das acionistas controladoras, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação dos acionistas. Lembrou o senhor Presidente que, desde 7.2.2018, as referidas propostas e respectivos anexos contendo as demais informações exigidas pela regulamentação vigente estão disponíveis, na íntegra, nos sites do Bradesco (www.bradesco.com.br - Governança Corporativa - Acionistas); da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br). **Voto a Distância:** Os acionistas presentes deliberaram dispensar a leitura do Mapa de Votação Consolidado divulgado ao mercado em 11.3.2018, conforme previsto no Parágrafo Quarto do Artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/09, introduzido pela Instrução CVM nº 561/15, o qual também foi colocado sobre a mesa para apreciação dos acionistas juntamente com os demais documentos supracitados. **Deliberações:** observadas a Ordem do Dia de cada Assembleia, constantes do Edital supracitado, foram tomadas as seguintes deliberações: **Em Assembleia Geral Extraordinária:** aprovada a proposta registrada na Ata da Reunião Extraordinária nº 2.867, do Conselho de Administração, de 7.2.2018, para reformulação parcial do Estatuto Social, conforme segue: 1) no Parágrafo Terceiro do Artigo 7º, no "caput" e Parágrafo Primeiro do Artigo 12 e nos "caputs" dos Artigos 8º, 22 e 23, em decorrência da alteração do prazo de mandato dos Administradores, dos membros do Comitê de Remuneração e do Ouvidor de 1 (um) ano para 2 (dois) anos; 2) no Artigo 7º, incluindo o Parágrafo Quarto, no Parágrafo Segundo do Artigo 12 e nos Artigos 18 e 19, em decorrência da alteração do limite de idade para que os membros da Diretoria exerçam seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos; 3) no Artigo 9º, incluindo as alíneas "j" e "k" e reordenando as subsequentes, em decorrência da inclusão de atribuições ao Conselho de Administração para manifestação sobre operações societárias que possam dar origem à mudança de controle e sobre ofertas públicas para aquisição de ações de emissão da Sociedade; 4) no "caput" do Artigo 10 e na letra "b" do Artigo 24, em decorrência de alteração para que o Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto estatutário possa indicar o presidente das Assembleias Gerais; 5) no Parágrafo Único do Artigo 1º, em decorrência da alteração da razão social da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros para B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; 6) no Artigo 11, elevando de 4 (quatro) para 6 (seis) a quantidade de reuniões ordinárias anuais do Conselho de Administração; 7) no Parágrafo Terceiro do Artigo 13, incluindo a alínea "g" a fim de disciplinar a forma de representação da Sociedade perante as entidades de certificação digital; 8) no Artigo 14, aprimorando as definições das atribuições de cada cargo da Diretoria; 9) no Artigo 16, dispondo que o Conselho de Administração indique substituto do Diretor-Presidente nos casos de vacância, ausência ou impedimento temporário; 10) no Artigo 17, excluindo da competência do Conselho de Administração a nomeação de diretores para representação da Sociedade em empresas e/ou entidades externas, em decorrência da instituição de norma interna que disciplina o assunto; e 11) no inciso III do Artigo 27, aprimorando a sua redação, sem alteração de conceito. A transcrição dos dispositivos estatutários acima mencionados foi dispensada, considerando que o Estatuto Social consolidado passou a fazer parte integrante desta Ata como **Anexo II**. **Em Assembleia Geral Ordinária:** 1) aprovadas integralmente as contas dos administradores e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2017, considerando as abstenções dos legalmente impedidos; 2) aprovada a proposta registrada na Ata da Reunião Extraordinária nº 2.867, do Conselho de Administração, de 7.2.2018, para destinar o lucro líquido do exercício de 2017, no montante de R$14.657.755.123,30, da seguinte forma: R$732.887.756,17 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Legal"; R$6.720.523.098,53 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária"; e R$7.204.344.268,60 para pagamento de juros sobre o capital próprio, integral e antecipadamente pagos, reiterando não ter sido proposta à Assembleia nova distribuição de juros sobre o capital próprio/dividendos relativos ao ano de 2017; 3) observadas as disposições constantes da Ata da Reunião Conjunta das acionistas controladoras, de 2.2.2018, e de acordo com o "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, aprovada proposta para que o Conselho de Administração da Sociedade seja composto, no presente exercício social, por 9 (nove) membros; 4) observadas as disposições constantes da Ata da Reunião Conjunta das acionistas controladoras, de 2.2.2018, foram reeleitos os atuais membros do Conselho de Administração, senhores **Luiz Carlos Trabuco Cappi**, brasileiro, viúvo, bancário, RG 5.284.352-X/SSP-SP, CPF 250.319.028/68; **Carlos Alberto Rodrigues Guilherme**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.448.545-6/SSP-SP, CPF 021.698.868/34; senhora **Denise Aguiar Alvarez**, brasileira, separada consensualmente, educadora, RG 5.700.904-1/SSP-SP, CPF 032.376.698/65; senhores **João Aguiar Alvarez**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG 6.239.718-7/SSP-SP, CPF 029.533.938/11; e **Milton Matsumoto**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.516.917-5/SSP-SP, CPF 081.225.550/04; e eleitos os senhores **Domingos Figueiredo de Abreu**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.438.883-9/SSP-SP, CPF 942.909.898/53; **Alexandre da Silva Glüher**, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-6/SSP-SP, CPF 282.548.640/04; **Josué Augusto Pancini**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.389.168-7/SSP-SP, CPF 966.136.968/20; e **Maurício Machado de Minas**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.904-X/SSP-SP, CPF 044.470.098/62, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. Todos os membros reeleitos e os eleitos: 1) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil; 2) terão mandato de 2 (dois) anos, estendido até a posse dos novos Conselheiros que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2020; 3) arquivaram na sede do Bradesco declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional; 5) observadas as disposições constantes da Ata da Reunião Conjunta das acionistas controladoras, de 2.2.2018, e, de acordo com a letra "a" do Parágrafo Quarto do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76, o Conselho Fiscal passou a ser composto, conforme segue: a) eleitos por indicação das acionistas controladoras, como membros efetivos, os senhores **Domingos Aparecido Maia**, brasileiro, casado, contador, RG 7.220.493-X/SSP-SP, CPF 714.810.018/68, com domicílio na Rua Teixeira da Silva, 515, apartamento 131, Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04002-032; **José Maria Soares Nunes**, brasileiro, em união estável, contador, RG 10.729.603-2/SSP-SP, CPF 001.666.878/20, com domicílio na Alameda Franca, 571, Residencial Alphaville 4, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06542-010; **Ariovaldo Pereira**, brasileiro, casado, contador, RG 5.878.122-5/SSP-SP, CPF 437.244.508/34, com domicílio na Avenida Escola Politécnica, 942, Bloco C2, apartamento 172, Rio Pequeno, São Paulo, SP, CEP 05350-000; e como respectivos suplentes, os senhores **Nilson Pinhal**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 4.566.669-6/SSP-SP, CPF 221.317.958/15, com domicílio na Avenida Doutor Martin Luther King, 1.999, apartamento 52, Edifício Lorys, Jardim Umuarama, Osasco, SP, CEP 06030-016; **Renaud Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, empresário, RG 3.022.895-5/SSP-SP, CPF 057.180.078/53, com domicílio na Rua Edson, 291, apartamento 61, Condomínio Edifício Place Saint Remy, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04618-031; e **Jorge Tadeu Pinto de Figueiredo**, brasileiro, casado, advogado, RG 5.546.755-6/SSP-SP, CPF 399.738.328/68, com domicílio na Alameda Sibipiruna, 121, Edifício Catharina, apartamento 171, Condomínio Condessa de São Francisco, Jardim Lorian, Adalgisa, Osasco, SP, CEP 06030-302; b) eleitos, por indicação de acionistas minoritários, detentores de ações preferenciais, como membro efetivo, o senhor **Walter Luis Bernardes Albertoni**, brasileiro, casado, advogado, RG 14.009.886/SSP-SP, CPF 147.427.468/48, com domicílio na Rua Urussuí, 92, conjunto 91, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04542-050; e como suplente, o senhor **Reginaldo Ferreira Alexandre**, brasileiro, casado, economista, RG 8.781.281/SSP-SP, CPF 003.662.408/03, com domicílio na Rua Leonardo Mota, 66/122, Vila Indiana, São Paulo, SP, CEP 05586-090; c) eleitos, por indicação de acionistas não controladores, detentores de ações ordinárias, como membro efetivo, o senhor **João Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, consultor empresarial, RG 50.785.140-7/SSP-SP, CPF 171.602.809/10, com domicílio na Avenida Doutor Martin Luther King, 980, apartamento 71, Torre Top, Jardim Umuarama, Osasco, SP, CEP 06030-003; e como suplente, o senhor **José Luiz Rodrigues Bueno**, brasileiro, divorciado, investidor, RG 6.353.077-6/SSP-SP, CPF 586.673.188/68, com domicílio na Rua Doutor Paulo Ferraz da Costa Aguiar, 1.600, Ap. 222, Bloco G, Ed. Teneriffe, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06026-090. Na sequência dos trabalhos, o senhor Presidente informou que os membros ora eleitos para compor o Conselho Fiscal: a) terão mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2019; b) tomarão posse de seus cargos após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil; e c) preenchem as condições previstas no Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; 6) aprovada a proposta registrada na Ata da Reunião Extraordinária nº 2.867, do Conselho de Administração, de 7.2.2018, para remuneração (fixa e variável) dos administradores, no montante global anual de até R$335.000.000,00, e verba anual de até R$345.000.000,00 destinada a custear o plano de previdência dos administradores, ambos para o exercício de 2018, valores inalterados em relação àqueles aprovados no exercício de 2017, cuja distribuição, de conformidade com o disposto na alínea "p" do Artigo 9º do Estatuto Social (já considerada a nova redação ora aprovada), será deliberada pelo Conselho de Administração aos seus próprios membros e aos da Diretoria; 7) aprovada a proposta registrada na Ata da Reunião Extraordinária nº 2.867, do Conselho de Administração, de 7.2.2018, para remuneração mensal, no valor de R$18.000,00 a cada membro efetivo do Conselho Fiscal, para o exercício de 2018, o qual atende às disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, sendo que os membros suplentes somente serão remunerados quando em substituição aos membros efetivos, nos casos de vacância, ausência ou impedimento temporário. Em seguida, disse o senhor Presidente que a matéria deliberada na Assembleia Geral Extraordinária e as matérias "3", "4" e "5" deliberadas na Assembleia Geral Ordinária somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil. **Lavratura e Publicação da Ata:** autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **Quórum das Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** aprovada por maioria absoluta de votos, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**), que detalha os percentuais de aprovação, rejeição e abstenção de cada um dos dispositivos estatutários alterados; **Assembleia Geral Ordinária:** aprovadas por maioria absoluta de votos, consideradas as abstenções em relação à matéria "1", relativamente à aprovação das contas da administração, por aqueles legalmente impedidos de votar, conforme se verifica do Mapa Final de Votação, que detalha os percentuais de aprovação, rejeição e abstenção de cada uma das matérias, ficando registrado que os percentuais de ambas as Assembleias já contemplam a votação proferida por meio dos Boletins de Voto a Distância que a Companhia recebeu no período de 7.2 a 6.3.2018, conforme estabelecido no Artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/09. **Aprovação e Assinatura da Ata:** lavrada e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e, em conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, assinada, inclusive pelo representante da empresa KPMG Auditores Independentes, inscrição CRC 2SP028567/O-1, senhor Rodrigo de Mattos Lia, Contador CRC 1SP252418/O-3, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 134 da Lei nº 6.404/76. aa) Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) André Rodrigues Cano e Antonio José da Barbara. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 277.755/18-9, em 9.5.2018. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Anexo I - Tipo da Assembleia - Assembleia Geral Extraordinária

Data	Hora
12-mar-18	16:15

Mapa Sintético de Votação Final da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") do Banco Bradesco S.A. ("Companhia"), composto pelos votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância ("BVD") e votos presenciais dos acionistas da Companhia que compareceram nesta data, conforme as regras da Instrução CVM 561. Os dados contidos neste documento refletem as informações disponíveis em nosso sistema escritural até a data de hoje.

Mapa Sintético - 12-03-2018			ON		
	Ordem do Dia	Voto	Posição	% sobre a espécie	% sobre Participação de voto
1.	Alterar o prazo de mandato dos Administradores, dos membros do Comitê de Remuneração e do Ouvidor de 1 (um) para 2 (dois) anos, alterando o Parágrafo Terceiro do Artigo 7º, o "caput" e Parágrafo Primeiro do Artigo 12 e os "caputs" dos Artigos 8º, 22 e 23	APROVAR	2.492.751.473	81,74434%	98,41%
		REJEITAR	38.187.189	1,25227%	1,51%
		ABSTER-SE	2.183.862	0,07161%	0,09%
2.	Alterar o limite de idade para exercer cargo na Diretoria, unificando-o em 65 anos, alterando o Artigo 7º, incluindo o Parágrafo Quarto, o Parágrafo Segundo do Artigo 12 e os Artigos 18 e 19	APROVAR	2.530.748.898	82,99038%	99,91%
		REJEITAR	210.225	0,00689%	0,01%
		ABSTER-SE	2.164.403	0,07098%	0,09%
3.	Incluir atribuições ao Conselho de Administração para manifestação sobre operações societárias que possam dar origem à mudança de controle e sobre ofertas públicas para aquisição de ações de emissão da Sociedade, alterando o Artigo 9º, incluindo as alíneas "j" e "k" e reordenando as subsequentes	APROVAR	2.530.957.132	82,99721%	99,91%
		REJEITAR	992	0,00003%	0,00%
		ABSTER-SE	2.164.402	0,07098%	0,09%
4.	Possibilitar que o Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto estatutário possa indicar o presidente das Assembleias Gerais, alterando o "caput" do Artigo 10 e a letra "b" do Artigo 24	APROVAR	2.530.957.187	82,99721%	99,91%
		REJEITAR	876	0,00003%	0,00%
		ABSTER-SE	2.164.463	0,07098%	0,09%
5.	Alterar o Parágrafo Único do Artigo 1º, em decorrência da mudança da razão social da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	APROVAR	2.530.957.743	82,99723%	99,91%
		REJEITAR	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	2.164.783	0,07099%	0,09%
6.	Alterar o Artigo 11, referente à quantidade de reuniões ordinárias do Conselho de Administração	APROVAR	2.530.957.738	82,99723%	99,91%
		REJEITAR	5	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	2.164.783	0,07099%	0,09%
7.	Incluir a letra "g" ao Parágrafo Terceiro do Artigo 13, relativamente à representação da Sociedade perante as entidades de certificação digital	APROVAR	2.530.957.743	82,99723%	99,91%
		REJEITAR	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	2.164.783	0,07099%	0,09%
8.	Alterar o Artigo 14, visando a dar maior transparência às atividades já exercidas pela Administração	APROVAR	2.530.957.743	82,99723%	99,91%
		REJEITAR	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	2.164.783	0,07099%	0,09%
9.	Alterar o Artigo 16, que trata da indicação de substituto na Diretoria, pelo Conselho de Administração, no caso de vaga, ausência ou impedimento temporário	APROVAR	2.530.957.743	82,99723%	99,91%
		REJEITAR	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	2.164.783	0,07099%	0,09%
10.	Alterar o Artigo 17, quanto à representação da Sociedade em empresas e/ou entidades externas	APROVAR	2.530.957.743	82,99723%	99,91%
		REJEITAR	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	2.164.783	0,07099%	0,09%
11.	Alterar o inciso III do Artigo 27, aprimorando a sua redação, sem alteração de conceito	APROVAR	2.530.957.743	82,99723%	99,91%
		REJEITAR	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	2.164.783	0,07099%	0,09%

continua

NIVEL 1 BM&FBOVESPA | BBD LISTED NYSE | BBDO LISTED NYSE | LATIBEX XBBDC | Dow Jones Sustainability Indices | ISE 2018 | ITAG | abrasca | ibri

documento assinado digitalmente

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1855131
MICROFILME

1º Tabelião de Notas Osasco
Autenticação
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé
Osasco-SP
OUT. 2018

...continuação

Bradesco

Anexo I - Tipo da Assembleia - Assembleia Geral Ordinária

Data 12-mar-18 **Hora** 16:15

Mapa Sintético de Votação Final da Assembleia Geral Ordinária ("AGO") do Banco Bradesco S.A. ("Companhia"), composto pelos votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância ("BVD") e votos presenciais dos acionistas da Companhia que compareceram nesta data, conforme as regras da Instrução CVM 561. Os dados contidos neste documento refletem as informações disponíveis em nosso sistema escritural até a data de hoje.

Mapa Sintético - 12-03-2018			ON			PN		
	Ordem do Dia	Voto	Posição	% sobre a espécie	% sobre Participação de voto	Posição	% sobre a espécie	% sobre Participação de voto
1.	Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017.	APROVAR	2.544.369.660	83,43704%	99,30%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	0	0,00000%	0,00%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	18.386.007	0,60293%	0,70%	0	0,00000%	0,00%
2.	Deliberar sobre a proposta da destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos do exercício social encerrado em 31/12/2017.	APROVAR	2.544.368.710	83,43701%	99,30%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	951	0,00003%	0,00%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	18.386.006	0,60293%	0,70%	0	0,00000%	0,00%
3.	Proposta das acionistas controladoras para definição de 9 (nove) integrantes para compor o Conselho de Administração.	APROVAR	2.544.286.982	83,43433%	99,30%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	100	0,00000%	0,00%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	18.468.585	0,60564%	0,70%	0	0,00000%	0,00%
5.1	**Eleição do conselho de administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 09** Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral) **Luiz Carlos Trabuco Cappi**	APROVAR	2.474.925.149	81,15976%	96,60%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	68.648.397	2,25117%	2,68%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	18.388.332	0,60294%	0,72%	0	0,00000%	0,00%
5.2	**Carlos Alberto Rodrigues Guilherme**	APROVAR	2.463.226.060	80,77611%	96,15%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	63.539.496	2,08364%	2,48%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	35.194.322	1,15412%	1,37%	0	0,00000%	0,00%
5.3	**Denise Aguiar Alvarez**	APROVAR	2.466.328.229	80,87784%	96,27%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	60.504.419	1,98411%	2,36%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	35.127.230	1,15192%	1,37%	0	0,00000%	0,00%
5.4	**João Aguiar Alvarez**	APROVAR	2.466.329.100	80,87787%	96,27%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	60.503.548	1,98408%	2,36%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	35.127.230	1,15192%	1,37%	0	0,00000%	0,00%
5.5	**Milton Matsumoto**	APROVAR	2.454.759.203	80,49846%	95,82%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	72.006.353	2,36129%	2,81%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	35.194.322	1,15412%	1,37%	0	0,00000%	0,00%
5.6	**Domingos Figueiredo de Abreu**	APROVAR	2.458.430.319	80,61885%	95,96%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	68.484.907	2,24581%	2,67%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	35.044.652	1,14921%	1,37%	0	0,00000%	0,00%
5.7	**Alexandre da Silva Glüher**	APROVAR	2.477.920.130	81,25797%	96,72%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	65.653.416	2,15296%	2,56%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	18.386.332	0,60294%	0,72%	0	0,00000%	0,00%
5.8	**Josué Augusto Pancini**	APROVAR	2.477.920.070	81,25797%	96,72%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	65.653.476	2,15296%	2,56%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	18.386.332	0,60294%	0,72%	0	0,00000%	0,00%
5.9	**Mauricio Machado de Minas**	APROVAR	2.477.920.130	81,25797%	96,72%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	65.653.416	2,15296%	2,56%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	18.386.332	0,60294%	0,72%	0	0,00000%	0,00%
8.	Eleição do conselho fiscal por chapa única - Acionistas controladoras **Domingos Aparecido Maia (Efetivo) e Nilson Pinhal (Suplente) José Maria Soares Nunes (Efetivo) e Renaud Roberto Teixeira (Suplente) Ariovaldo Pereira (Efetivo) e Jorge Tadeu Pinto de Figueiredo (Suplente)** Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Acionistas controladoras	APROVAR	2.257.253.724	74,02170%	88,11%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	0	0,00000%	0,00%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	152.207.453	4,99131%	5,94%	0	0,00000%	0,00%
10.	**Eleição do conselho fiscal em separado - Ordinárias** Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco). **João Carlos de Oliveira (Efetivo) e José Luiz Rodrigues Bueno (Suplente)**	APROVAR	187.079.951	6,13488%	7,30%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	0	0,00000%	0,00%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	126.937.308	4,16263%	4,95%	0	0,00000%	0,00%
11.1	Eleição do conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito **Luiz Carlos de Freitas (Efetivo) e João Sabino (Suplente)**	APROVAR	0	0,00000%	0,00%	306.479.663	10,09610%	22,18%
		REJEITAR	0	0,00000%	0,00%	36.137.552	1,19045%	2,62%
		ABSTER-SE	0	0,00000%	0,00%	1.039.232.580	34,23455%	75,21%
11.2	**Walter Luis Bernardes Albertoni (Efetivo) e Reginaldo Ferreira Alexandre (Suplente)**	APROVAR	0	0,00000%	0,00%	974.961.385	32,11732%	70,55%
		REJEITAR	0	0,00000%	0,00%	8.484.895	0,27950%	0,61%
		ABSTER-SE	0	0,00000%	0,00%	398.403.715	13,12427%	28,83%
11.3	**Luiz Alberto de Castro Falleiros (Efetivo) e Eduardo Georges Chehab (Suplente)**	APROVAR	0	0,00000%	0,00%	135.386.256	4,45925%	9,80%
		REJEITAR	0	0,00000%	0,00%	36.138.644	1,19048%	2,62%
		ABSTER-SE	0	0,00000%	0,00%	1.210.344.895	39,87136%	87,59%
12.	Proposta para remuneração (fixa e variável), no montante global anual de até R$335.000.000,00, e verba anual de até R$345.000.000,00 destinada a custear o plano de previdência aos administradores, para o exercício de 2018.	APROVAR	2.485.608.555	81,51010%	97,00%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	58.761.085	1,92694%	2,29%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	18.386.027	0,60293%	0,71%	0	0,00000%	0,00%
13.	Proposta para remuneração mensal, no valor de R$18.000,00 a cada membro efetivo do Conselho Fiscal, para o exercício de 2018.	APROVAR	2.544.120.654	83,42888%	99,30%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	364	0,00001%	0,00%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	18.634.649	0,61108%	0,70%	0	0,00000%	0,00%

Anexo II - Estatuto Social

Título I - Da Organização, Duração e Sede - Artigo 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto. **Parágrafo Único** - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 1). A Sociedade, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3. **Artigo 2º)** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Artigo 3º)** A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo. **Artigo 4º)** Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho, a quem competirá, também, aprovar a constituição e/ou encerramento de quaisquer outras Dependências/Subsidiárias do Bradesco fora do território nacional. **Título II - Dos Objetivos Sociais - Artigo 5º)** O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio. **Título III - Do Capital Social - Artigo 6º)** O capital social é de R$67.100.000.000,00 (sessenta e sete bilhões e cem milhões de reais), dividido em 6.719.858.095 (seis bilhões, setecentos e dezenove milhões, oitocentas e cinquenta e oito mil e noventa e cinco) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 3.359.929.223 (três bilhões, trezentas e cinquenta e nove milhões, novecentas e vinte e nove mil e duzentas e vinte e três) ordinárias e 3.359.928.872 (três bilhões, trezentas e cinquenta e nove milhões, novecentas e vinte e oito mil e oitocentas e setenta e duas) preferenciais. **Parágrafo Primeiro** - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores. **Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens: a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade; b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias; c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle. **Parágrafo Terceiro** - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais. **Parágrafo Quarto** - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações. **Parágrafo Quinto** - Não será permitida: a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa; b) emissão de partes beneficiárias. **Parágrafo Sexto** - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação. **Título IV - Da Administração - Artigo 7º)** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. **Parágrafo Segundo** - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Parágrafo Terceiro** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, o qual estender-se-á até a posse dos novos administradores eleitos. **Parágrafo Quarto** - Não obstante o disposto no Parágrafo anterior, os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade. **Título V - Do Conselho de Administração - Artigo 8º)** O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 10 (dez) membros eleitos pela Assembleia Geral, os quais escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate. **Parágrafo Segundo** - Será admitida a participação de qualquer membro, ausente por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais. **Parágrafo Terceiro** - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído. **Parágrafo Quarto** - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto. **Artigo 9º)** Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho: a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções; b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade; c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade; d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais; e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e de participações societárias de caráter não permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos; f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º; g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário; h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria; i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade; j) manifestar-se em relação a qualquer oferta pública tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Sociedade, a qual deverá conter, entre outras informações relevantes, opinião da Administração sobre eventual aceitação da oferta pública e sobre o valor

continua...

NÍVEL 1 BM&FBOVESPA · BBD LISTED NYSE · BBDO LISTED NYSE · LATIBEX XBBDC · Dow Jones Sustainability Indices · ISE 2018 · ITAG · abrasca · ibri

MICROFILME 1855131
imprensaoficial · GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO · documento assinado digitalmente
AUTENTICAÇÃO · Colégio Notarial do Brasil · AUTENTICAÇÃO

...continuação

Bradesco

econômico da Sociedade; k) manifestar-se sobre eventos societários que possam dar origem a mudança de controle, consignando se eles asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade; l) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas; m) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais; n) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria; o) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos; p) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores; q) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados; r) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observando-se parâmetros de mercado; s) aprovar o Relatório Corporativo de Conformidade dos Controles Internos e determinar a adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controle e mitigação de riscos. **Parágrafo Único** - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração. **Artigo 10)** Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões do Órgão, observadas as disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 8º. **Parágrafo Único** - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões. **Artigo 11)** O Conselho reunir-se-á ordinariamente 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, quando os interesses da sociedade assim o exigirem, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, lavrando-se ata de cada reunião. **Título VI - Da Diretoria - Artigo 12)** A Diretoria da Sociedade é eleita pelo Conselho, e será composta de 83 (oitenta e três) a 108 (cento e oito) membros, distribuídos, a critério do Conselho, da seguinte forma: i) de 17 (dezessete) a 27 (vinte e sete) Diretores Executivos, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e de 16 (dezesseis) a 26 (vinte e seis) diretores distribuídos entre os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente e Diretor Adjunto; e ii) de 66 (sessenta e seis) a 81 (oitenta e um) diretores, distribuídos entre os cargos de Diretor Departamental, Diretor e Diretor Regional. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho fixará, na primeira reunião do Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária que o elegeu, e sempre que necessário, as quantidades de diretores a eleger, designando-os, nomeadamente, nos cargos previstos no "caput" deste Artigo, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto. **Parágrafo Segundo** - Os requisitos previstos nos Artigos 18 e 19 poderão ser dispensados pelo Conselho, em caráter excepcional, até o limite de 1/4 (um quarto) dos cargos de Diretoria, salvo em relação aos diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Diretor Vice-Presidente. **Artigo 13)** Aos diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Quarto deste Artigo e na letra "e" do Artigo 9º deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos por 2 (dois) diretores, conforme descrito no parágrafo anterior, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo. **Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos: a) mandatos com cláusula "ad judicia", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida; b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais; c) participação em licitações; d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada; e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade; f) em depoimentos judiciais; g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais. **Parágrafo Quarto** - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade. **Artigo 14)** Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor-Presidente: (i) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração; (ii) promover a distribuição das responsabilidades e das áreas pelas quais responderão os Diretores Executivos; (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Vice-Presidentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva; e (iv) presidir as reuniões da Diretoria Executiva; b) aos Diretores Vice-Presidentes: (i) colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; (ii) substituir, quando nomeado pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; e (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Gerentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva, no âmbito de sua linha de reporte; c) aos Diretores Gerentes: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte; d) aos Diretores Adjuntos: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte; e) aos Diretores Departamentais: conduzir as atividades dos Departamentos que lhes estão afetos; f) aos Diretores: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas; g) aos Diretores Regionais: orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas. **Artigo 15)** A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício. **Artigo 16)** Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto. **Artigo 17)** Para o exercício do cargo de diretor é necessário dedicar-se à Sociedade, devendo observar as suas normas internas, sendo vedado o exercício de outras atividades que conflitem com os objetivos da Sociedade. **Artigo 18)** Para ser elegível ao cargo de Diretor Executivo é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto. **Artigo 19)** Para ser elegível ao cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto. **Título VII - Do Conselho Fiscal - Artigo 20)** O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes. **Título VIII - Do Comitê de Auditoria - Artigo 21)** A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, de reconhecida competência técnica, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 5 (cinco) anos, estendendo-se até a posse dos novos membros nomeados. **Parágrafo Primeiro** - Os membros do Comitê de Auditoria somente poderão voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do término da última recondução permitida. **Parágrafo Segundo** - Até 1/3 (um terço) dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido ao órgão para mandato consecutivo único, dispensado o interstício previsto no Parágrafo Primeiro. **Parágrafo Terceiro** - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria: a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição; b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e relatório do auditor independente; c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos; d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria; e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade; f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna; h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros; i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento; j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências. **Parágrafo Quarto** - O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização. **Título IX - Do Comitê de Remuneração - Artigo 22)** A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, devendo um deles ser designado Coordenador. **Parágrafo Primeiro** - Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador. **Parágrafo Segundo** - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado. **Parágrafo Terceiro** - Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos. **Parágrafo Quarto** - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente. **Título X - Da Ouvidoria - Artigo 23)** A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo como responsável 1 (um) ocupante no cargo de Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado. **Parágrafo Primeiro** - A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional da Organização Bradesco que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades de negociação de produtos e serviços, da unidade responsável pela gestão de riscos e da unidade executora da atividade de auditoria interna. **Parágrafo Segundo** - Poderá ser designado Ouvidor o administrador ou funcionário da Organização Bradesco que possua: a) formação em curso de nível superior; b) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.; c) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; d) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria. **Parágrafo Terceiro** - A Ouvidoria terá por atribuição: a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições referidas no "caput" deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições referidas no "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação; e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamentes até o prazo informado na letra "d"; f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra "f", quando existentes, além de mantê-los informados sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los. **Parágrafo Quarto** - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de vacância, o Conselho designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído. **Parágrafo Quinto** - O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização. **Parágrafo Sexto** - A Sociedade: a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. **Título XI - Das Assembleias Gerais - Artigo 24)** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão: a) convocadas com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência; b) conduzidas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convidará um ou mais acionistas para Secretários. **Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados - Artigo 25)** O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro. **Artigo 26)** Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais. **Artigo 27)** O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação: I. constituição de Reserva Legal; II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral; III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Incisos I, II e III do "caput" do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes. **Parágrafo Segundo** - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos. **Parágrafo Terceiro** - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo. **Artigo 28)** O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado. **Parágrafo Único** - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações. Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo as deliberações aprovadas nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas no dia 12.3.2018, às 16h e às 16h15. Banco Bradesco S.A. aa) André Rodrigues Cano e Antonio José da Barbara.

NÍVEL 1 BM&FBOVESPA | BBD LISTED NYSE | BBDO LISTED NYSE | LATIBEX XBBDC | Dow Jones Sustainability Indices | ISE 2018 | ITAG | abrasca | ibri

Bakery I4 Participações S.A.

CNPJ/MF nº 21.248.554/0001-43

Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016 *(Valores expressos em Reais)*

Balanços Patrimoniais

Ativo	Individuais 2017	Individuais 2016
Circulante	**851.686**	**891.107**
Disponibilidades	18.313	58.859
Impostos a Recuperar	4.689	3.563
Contas a Receber	828.684	828.684
Não Circulante	**1.962.400**	**3.942.582**
Creditos com Empresas Ligadas	1.962.400	3.942.582
Total do Ativo	**2.814.086**	**4.833.689**
Passivo/Circulante	**828.696**	**828.731**
Obrigações Tributárias	12	46
Contas a Pagar	828.684	828.684
Não Circulante	**2.750.485**	**4.858.573**
Provisão para Perda de Investimento	2.750.485	4.858.573
Patrimônio Líquido	**(765.095)**	**(853.615)**
Capital Social	18.853.017	18.668.351
Prejuizos Acumulados	(19.521.966)	(9.532.215)
AFAC	40.000	–
Resultado do Exercício	(136.147)	(9.989.751)
Total do Passivo	**2.814.086**	**4.833.689**

Demonstrações de Resultados

	Individuais 2017	Individuais 2016
Receitas Despesas Operacionais		
Despesas Administrativas	(14.637)	(31.309)
Despesas Gerais e de Consumo	–	(527)
Despesas Tributárias	(17.451)	(21.576)
Resultado Operacional	**(32.089)**	**(53.413)**
Despesas Financeiras	(9.012)	(68.429)
Receitas Financeiras	230.581	20.041
Outras Receitas(Despesas)	**169.480**	**(101.801)**
Equivalencia Patrimonial	(325.627)	(9.887.950)
Resultado antes do IRPJ e CSLL	**(136.147)**	**(9.989.751)**
Resultado dos Exercícios	**(136.147)**	**(9.989.751)**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital Social	Lucros/ Prejuizos Acumulados	AFAC	Total
Em 31/12/2015	9.001.500	(9.532.215)	–	(530.715)
Aumento de Capital	9.666.851	–	–	9.666.851
Resultado do Exercício	–	(9.989.751)	–	(9.989.751)
Em 31/12/2016	18.668.351	(19.521.966)	–	(853.615)
Aumento de Capital	184.666	–	–	[illegible]
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	–	–	40.000	[illegible]
Resultado do Exercício	–	(136.147)	–	[illegible]
Em 31/12/2017	18.853.017	(19.658.112)	40.000	(765.095)

A Diretoria

Amanda Freire Maia Pinheiro Pereira – Diretora

[illegible] Junior – Contador CRC 1SP 179.409/O-5

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1855131
MICROFILME
17 OUT. 2018
AUTENTICAÇÃO
documento assinado digitalmente

EM BRANCO

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1 8 5 5 1 3 1
MICROFILME

EM BRANCO

—☆ continuação

ou rescisão do Contrato de Construção e Locação e de quaisquer contratos celebrados em decorrência da implementação do objetivo social da Companhia. Parágrafo Quarto - Quaisquer atos praticados sem a observância do disposto neste artigo 20 serão nulos de pleno direito e não produzirão efeitos em relação à Companhia. **Artigo 21** - O pagamento de quaisquer valores à Companhia será feito exclusivamente mediante depósito de recursos em conta-corrente titulada pela Companhia. Parágrafo Único - As disponibilidades da Companhia somente poderão ser aplicadas na aquisição de títulos de renda fixa negociados no mercado financeiro de emissão do Tesouro Nacional e/ou Banco Central do Brasil e/ou títulos emitidos ou fundos de renda fixa administrados pelo Banco Santander Brasil S.A. **Artigo 22** - A Companhia não poderá assumir qualquer forma de endividamento que ultrapasse o limite global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em valores de 1º de junho de 2005, corrigidos monetariamente pelo IGP-M ou índice que vier a substituí-lo, exceção feita a: (a) operações de crédito com o Banco Santander Brasil S.A., até o limite de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); (b) emissão de valores mobiliários que tenham por lastro os Créditos referidos no artigo 3º deste Estatuto Social, até o limite de R$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), emissão esta que terá por finalidade exclusiva o pagamento das operações de que trata o item (a) anterior; e (c) emissão privada de debêntures simples subordinadas até o limite de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). **Capítulo IV - Conselho Fiscal: Artigo 23** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, e que somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos em lei, sendo que os mesmos exercerão os seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único - A Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal, elegerá seus membros e fixará sua remuneração. **Capítulo V - Assembléias Gerais: Artigo 24** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Assembleia Geral Extraordinária, sempre que a Lei ou os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Parágrafo Único - Os titulares das ações preferenciais poderão requerer ao Presidente do Conselho de Administração a convocação de Assembleia Geral, indicando a matéria a ser tratada, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração convocar a assembleia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação. **Artigo 25** - A Assembleia Geral, convocada na forma da Lei, tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social forem reservados à competência dos órgãos de administração. Parágrafo Único - É de competência exclusiva da Assembleia Geral a aprovação do orçamento anual para a realização de despesas no exercício social seguinte, elaborado pela administração da Companhia. **Artigo 26** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas na Lei, respeitados os acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 27** - As Assembleias Gerais serão convocadas mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, contendo local, data e hora da mesma, assim como a ordem do dia, sendo que o anúncio da 1ª convocação deve anteceder a Assembleia em, no mínimo, 15 (quinze) dias, e o anúncio da 2ª convocação deve anteceder a Assembleia em, no mínimo, 8 (oito) dias, observado o artigo 124, parágrafo quarto da Lei nº 6.404/76. **Artigo 28** - Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o Livro de Presença, indicando o seu nome, nacionalidade, residência e a quantidade de ações de que forem titulares. **Artigo 29** - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, no seu impedimento, por outro membro do Conselho, devendo os acionistas escolher o Presidente e o Secretário da Mesa que dirigirá os trabalhos. **Artigo 30** - Além de outras matérias previstas na Lei e observado o disposto no artigo 5º, parágrafo sexto, deste Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre: (a) a reforma deste Estatuto Social; (b) a eleição dos membros do Conselho de Administração; (c) a fixação do valor e condições de pagamento da remuneração dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, caso instalado; (d) a destinação dos lucros líquidos e distribuição de dividendos; (e) dissolução e liquidação da Companhia; (f) confissão de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou autorização para que os administradores pratiquem tais atos; (g) a alteração, rescisão e aditamentos das condições e características do Contrato de Construção e Locação e de quaisquer contratos celebrados em decorrência da implementação do objetivo social da Companhia; (h) a alienação dos bens da Companhia, transferência de sua posse direta ou indireta ou a constituição de qualquer ônus sobre os mesmos; (i) a criação de obrigações principais ou acessórias para a Companhia de valor igual ou superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais); (j) autorização para emissão e colocação, no mercado financeiro, de quaisquer valores mobiliários, inclusive Certificados de Recebíveis Imobiliários, lastreados nos Créditos oriundos do Contrato de Construção e Locação, podendo delegar poderes ao Conselho de Administração para que tome todas as medidas necessárias à implementação da emissão autorizada, podendo, inclusive, negociar e estabelecer todas as cláusulas, termos e condições da emissão; (k) aprovação do orçamento anual e quaisquer despesas não previstas no orçamento anual que ultrapassarem o valor fixado no artigo 6º, Parágrafo Primeiro, deste Estatuto Social; (l) política de dividendos e formação de reservas, nela contemplada a destinação final a ser dada pela Assembleia Geral ao saldo do lucro líquido; (m) contratação e destituição de auditores independentes que, além das atividades ordinárias, verificarão o cumprimento estrito das obrigações e existência de contingências de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária da Companhia; e (n) quaisquer atos que possam afetar adversamente a capacidade da Companhia de efetuar o pagamento pontual e integral de eventuais obrigações assumidas em operações de crédito, conforme descritas no item (a) do artigo 22 deste Estatuto Social. **Capítulo VI - Exercício Social: Artigo 31** - O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em Lei. Parágrafo Primeiro - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. No encerramento do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária a proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, observada a seguinte ordem: i) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; ii) 0,001% (um milésimo percentual) do saldo do lucro líquido ajustado na forma da lei será destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; iii) formação de Reserva de Investimentos, constituída por parcela de 99,999% do lucro líquido ajustado na forma da lei, observado o limite previsto no artigo 199 da Lei nº 6.404/76 de 100% do capital social da Companhia, com a finalidade de absorver lucros apurados pela Companhia decorrentes da contabilização da contrapartida da avaliação, a valor justo, de propriedades para investimento, enquanto não há realização destas propriedades, nos termos das regras contábeis em vigor, além de assegurar recursos para investimentos, acréscimos de capital de giro, inclusive através de amortizações de dívidas; e iv) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo - Sempre que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (ii) do Parágrafo Primeiro acima, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá emitir a qualquer tempo balanços patrimoniais intermediários para cumprir os requisitos legais ou atender a conveniências societárias, inclusive para distribuição de dividendos intermediários, conforme venha a ser deliberado pela Assembleia Geral. **Capítulo VII - Dissolução, Liquidação e Extinção: Artigo 32** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei e somente com aprovação prévia de todos os seus credores. Parágrafo Único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, ou manterá o já existente, que deverá funcionar durante o período de liquidação. **Capítulo VIII - Disposições Finais: Artigo 33** - A Administração da Companhia arquivará na sede social os acordos de acionistas, obrigando-se a cumpri-los integralmente, sendo que todos os atos e anúncios passíveis de publicidade serão publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no "Jornal Valor Econômico Regional". **Artigo 34** - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, alterada pelas Leis nº 9.457 de 5.5.1997, e 10.303 de 31.10.2001. **Artigo 35** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Estatuto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
185513
MICROFILME

Bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795 – Companhia Aberta

Ata da Reunião Extraordinária nº 2.881, do Conselho de Administração, realizada em 13.3.2018

Aos 13 dias do mês de março de 2018, às 17h45, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros reeleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 12.3.2018. Participaram, como convidados, os membros eleitos na mesma assembleia, senhores Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini e Maurício Machado de Minas. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi e a função de Secretário o senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. Durante a reunião, os senhores conselheiros tomaram as seguintes deliberações: 1) de conformidade com as disposições no "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social, procederam à eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente deste Órgão, tendo a escolha recaído nos nomes dos senhores: **Presidente:** Luiz Carlos Trabuco Cappi; **Vice-Presidente:** Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; 2) atendendo ao disposto no Artigo 12 do Estatuto Social, procederam a nomeação dos membros que integrarão a Diretoria da Sociedade, tendo sido reeleitos os senhores: a) ***Diretores Executivos*** - **Presidente: Octavio de Lazari Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.558-5/SSP-SP, CPF 044.745.768/37, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; **Vice-Presidentes: Josué Augusto Pancini**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.389.168-7/SSP-SP, CPF 966.136.968/20; **Maurício Machado de Minas**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.904-X/SSP-SP, CPF 044.470.098/62; **Marcelo de Araújo Noronha**, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; **André Rodrigues Cano**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27; **Cassiano Ricardo Scarpelli**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 082.633.238/27; e **Eurico Ramos Fabri**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.336.308-5/SSP-SP, CPF 248.468.208/58, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; **Diretores Gerentes: Denise Pauli Pavarina**, brasileira, divorciada, bancária, RG 11.974.549-5/SSP-SP, CPF 076.818.858/03; **Moacir Nachbar Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/66; **Renato Ejnisman**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.440.778/SSP-SP, CPF 136.865.628/55; e **Walkiria Schirrmeister Marchetti**, brasileira, casada, bancária, RG 11.595.787-X/SSP-SP, CPF 048.844.738/09, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; **Diretores Adjuntos: Aurélio Guido Pagani**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.869.356-9/SSP-PR, CPF 349.638.999/87; **Guilherme Muller Leal**, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SESEG-RJ, CPF 965.442.017/15; **Luiz Carlos Brandão Cavalcanti Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 59.611.016-9/SSP-SP, CPF 226.347.385/87; **Rogério Pedro Câmara**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90; **João Carlos Gomes da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.097.633-7/SSP-SP, CPF 044.972.398/45; **Bruno D'Avila Melo Boetger**, brasileiro, casado, bancário, RG 07153101-6/SECC-RJ, CPF 867.743.957/91; **Glaucimar Peticov**, brasileira, solteira, bancária, RG 10.311.424-5/SSP-SP, CPF 059.348.278/63; e **José Ramos Rocha Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 52.969.025-1/SSP-SP, CPF 624.211.314/72, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; b) ***Diretores Departamentais*** - **Amilton Nieto**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.291.435-7/SSP-SP, CPF 011.136.138/90; **André Bernardino da Cruz Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 35.331.675-1/SSP-SP, CPF 192.221.224/53; **Antonio Carlos Melhado**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 9.111.122-5/SSP-SP, CPF 851.955.538/15; **Antonio Daissuke Tokuriki**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.595.065-8/SSP-SP, CPF 112.458.198/79; **Antonio Gualberto Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.603.465-3/SSP-SP, CPF 053.485.748/56; **Antonio José da Barbara**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.114.666-8/SSP-SP, CPF 083.858.728/33; **Carlos Wagner Firetti**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.479.741-2/SSP-SP, CPF 116.362.538/81; **Clayton Camacho**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.810.052-4/SSP-SP, CPF 049.313.418/29; **Edilson Wiggers**, brasileiro, casado, bancário, RG 9084441238/SSP-RS, CPF 641.036.099/15; **Edson Marcelo Moreto**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.121.312-3/SSP-SP, CPF 091.302.478/37; **Fernando Antônio Tenório**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.000.108/SSP-PE, CPF 226.475.114/20; **Frederico William Wolf**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.479.490/SSP-SP, CPF 882.992.108/44; **Hiroshi Obuchi**, japonês, casado, bancário, RNE V020952-I/CGPI/DIREX/DPF, CPF 103.116.958/09; **João Albino Winkelmann**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.275.984-14/SSP-RS, CPF 394.235.810/72; **José Sergio Bordin**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.358.157/SSP-SP, CPF 095.407.008-92; **Layette Lamartine Azevedo Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 50.490.613-6/SSP-SP, CPF 337.092.034/49; **Leandro José Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.376.807-8/SSP-RJ, CPF 062.643.218/93; **Lucio Rideki Takahama**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.162.659-5/SSP-PR, CPF 052.446.968/74; **Marcelo Frontini**, brasileiro, casado, bancário, RG 14.010.638-4/SSP-SP, CPF 126.724.118/75; **Marcelo Santos Dall'Occo**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.580.014-6/SSP-SP, CPF 054.500.438/13; **Marcio Henrique Araujo Parizotto**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 23.006.774-8/SSP-SP, CPF 256.358.578/33; **Marcos Aparecido Galende**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.632.310-X/SSP-SP, CPF 089.419.738/05; **Marlos Francisco de Souza Araujo**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.746.972-2/SSP-SP, CPF 274.447.478/90; **Mauricio Gomes Maciel**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.508.328-1/SSP-SP, CPF 074.061.198/44; **Paulo Aparecido dos Santos**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.149.690-6/SSP-SP, CPF 072.150.698/42; **Paulo Manuel Taveira de Oliveira Ferreira**, português, casado, bancário, RG 36.303.896-6/SSP-SP, CPF 127.009.368/17; **Roberto de Jesus Paris**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.817.359-3/SSP-SP, CPF 106.943.838/30; e **Waldemar Ruggiero Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.824.083/SSP-SP, CPF 047.681.808/76, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. c) ***Diretores*** - **Albert Adell Roso**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.351.055-4/SSP-PR, CPF 153.093.598/93; **Alexandre Cesar Pinheiro Quercia**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.865.126-0/SSP-SP, CPF 126.285.468/76; **Antranik Haroutiounian**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.730.996/SSP-SP, CPF 032.695.678-63; **Carlos Henrique Villela Pedras**, brasileiro, casado, bancário, RG 08602302-5/IFP-RJ, CPF 011.710.097-80; **Carlos Leibowicz**, argentino, divorciado, bancário, RNE V298711-I-CGPI/DIREX/DPF, CPF 225.472.338/35; **Edilson Dias dos Reis**, brasileiro, casado, bancário, RG 08878617-3/IFP-RJ, CPF 809.141.447-15; **Edmir José Domingues**, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG 15.782.537-1/SSP-SP, CPF 094.166.058/32; **Fernando Freiberger**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.706.600/SSP-SC, CPF 732.669.659/49; **Fernando Honorato Barbosa**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.369.638-X/SSP-SP, CPF 213.131.738-78; **Gilvandro Matos Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 05.560.329-4/IFP-RJ, CPF 594.320.637/04; **Jefferson Ricardo Romon**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.967.500-6/SSP-SP, CPF 009.224.238/30; **José Augusto Ramalho Miranda**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.681.801-2/SSP-SP, CPF 268.676.278-03; **José Gomes Fernandes**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.057.233-5/SSP-SP, CPF 135.834.253-91; **Klayton Tomaz dos Santos**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 19.632.468-3/SSP-SP, CPF 148.965.118-75; **Manoel Guedes de Araujo Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 58.891.623-7/SSP-SP, CPF 387.789.395-34; **Marcos Antônio Martins**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.695.404/SSP-SP, CPF 038.161.028-40; **Nairo José Martinelli Vidal Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.496.678-4/SSP-SP, CPF 116.088.168-50; **Paulo Eduardo Waack**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.817-9/SSP-SP, CPF 149.114.048/84; **Roberto França**, brasileiro, casado, bancário, RG 15.833.955-1/SSP-SP, CPF 091.881.378-64; e **Roberto Medeiros Paula**, brasileiro, casado, bancário, RG 770.794/SSP-ES, CPF 985.598.697-00, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; d) ***Diretores Regionais*** - **Ademir Aparecido Correa Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.982.252-0/SSP-PR, CPF 633.628.309/78; **Alberto do Nascimento Lemos**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.776.235/SSP-SC, CPF 723.191.357/15; **Almir Rocha**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.955.787-9/SSP-SP, CPF 125.546.708/89; **Altair Naumann**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.622.393-3/SSP-PR, CPF 572.336.329/87; **Amadeu Emilio Suter Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.465.155/SSP-SP, CPF 056.897.388/75; **André Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.726.946-7/SSP-SP, CPF 059.012.418/86; **Antonio Piovesan**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.392.594-6/SSP-SP, CPF 015.525.598/31; **Carlos Alberto Alástico**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.513.124-9/SSP-SP, CPF 002.744.798/77; **César Cabús Berenguer Silvany**, brasileiro, casado, bancário, RG 60.053.603-8/SSP-SP, CPF 338.666.355-91; **Delvair Fidêncio de Lima**, brasileiro, casado, bancário, RG 11.421.153-X/SSP-SP, CPF 005.645.288/89; **Francisco Assis da Silveira Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG MG2.851.991/PC-MG, CPF 075.811.178/98; **Francisco Henrique França Fernandes**, brasileiro, casado, bancário, RG 720.332/SSP-RN, CPF 490.625.654-68; **Geraldo Dias Pacheco**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.102.277/SSP-PE, CPF 389.678.049/20; **João Alexandre Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.216.751/SSP-SC, CPF 534.562.979/04; **João Pedro da Silva Villela**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.609.005-4/SSP-SP, CPF 287.540.538/11; **Joel Queiroz de Lima**, brasileiro, casado, bancário, RG MG2.980.213/PC-MG, CPF 472.087.406-15; **José Flávio Ferreira Clemente**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.229.677-0/SSP-SP, CPF 050.549.538/41; **José Roberto Guzela**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.024.996-8/SSP-PR, CPF 516.862.529-00; **Nelson Veiga Neto**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 50.825.384-6/SSP-SP, CPF 071.848.557/28; **Osmar Sanches Biscuola**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.008.096-5/SSP-PR, CPF 476.268.369/87; e **Paulo Roberto Andrade de Aguiar**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 21.810.295-04/SSP-BA, CPF 018.098.157/97, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; 3) elegeram ao cargo de Diretor o senhor **Oswaldo Tadeu Fernandes**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 18.327.286-9/SSP-SP, CPF 088.897.978/94, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; 4) de conformidade com o disposto no Artigo 22 do Estatuto Social, nomearam, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2020, os membros que integrarão o Comitê de Remuneração, quais sejam: **Coordenador: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Membros: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Milton Matsumoto e Valdirene Soares Secato**; 5) de conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 23 do Estatuto Social, designaram Ouvidor o senhor **Nairo José Martinelli Vidal Júnior**, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2020; 6) registraram o pedido de renúncia formulado pelo senhor **Domingos Figueiredo de Abreu** ao cargo de Membro deste Órgão e dos Comitês de Controles Internos e *Compliance*, de Conduta Ética, de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital e de Sustentabilidade, todos desta Sociedade, em carta desta data, cuja transcrição foi dispensada, a qual ficará arquivada na sede da Sociedade para todos os fins de direito. Os diretores reeleitos e o eleito conforme itens 2 e 3 anteriores: 1) terão mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2020, estendidos até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade, sendo seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos; e 2) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional. **Quórum das Deliberações:** unanimidade de votos. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros assinam. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez e Milton Matsumoto. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) André Rodrigues Cano e Antonio José da Barbara. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 277.756/18-2, em 9.5.2018. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretaria Geral.

NÍVEL 1 BM&FBOVESPA | BBD LISTED NYSE | BBDO LISTED NYSE | LATIBEX XBBDC | Dow Jones Sustainability Indices | ISE 2018 | ITAG | abrasca | ibri

Tabelião de Notas Osasco
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé
1 OUT. 2018
AUTENTICAÇÃO

imprensaoficial | GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO | documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
quarta-feira, 27 de junho de 2018 às 01:07:53.

EM BRANCO

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1 8 5 5 1 3 1
MICROFILME

EM BRANCO

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Radislau Lamotta

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.855.131 de 16/10/2018

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 16/10/2018, o qual foi protocolado sob nº 1.855.244, tendo sido registrado sob nº **1.855.131** e averbado no registro nº 1.809.965 no Livro de Registro B deste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
FIANÇA

São Paulo, 16 de outubro de 2018

Antonio Vilmar Carneiro
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Ipesp	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 94,98	R$ 26,96	R$ 18,52	R$ 4,98	R$ 6,51
Ministério Público	**ISS**	**Condução**	**Outras Despesas**	**Total**
R$ 4,58	R$ 1,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 158,52

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00171377071410586

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
1136544TIEC000008499BF18Z

2º re
de
e
registro de imó

ICP Brasil

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 337470 em 18/10/2018, assinada digitalmente pelo 2° Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa

2º registro de títulos e documentos
registro de imóveis de Osasco

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 14 página(s), registrado sob o n.º 337470 em 18/10/2018, averbado à margem do registro n.º 295113 , neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Osasco, 18 de Outubro de 2018. 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, CNPJ 51.241.396/0001-08. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 104,92, Estado R$: 29,78, Ipesp R$: 20,46, Sinoreg R$: 5,50, Trib.Justiça R$: 7,19, MP R$: 5,06, ISS R$: 2,10, Outros R$: 0,00] - Total R$: 175,01

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital http://www.2osasco.com.br//documento/0661d334. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site https://selodigital.tjsp.jus.br/.

Selo Digital 1238104TINJ000337446NJ18X